



LEI Nº 5188 de 20 de setembro de 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a necessidade de tornar subterrâneo todo o cabeamento em áreas turísticas do Município de Juazeiro do Norte-CE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Instala fiação interna nas principais vias turísticas de Juazeiro do Norte, tornando subterrâneo o cabeamento nessas localidades.

Art. 2º - Faz-se necessário que empresas e concessionárias retirem transformadores, postes e fios elétricos dessas áreas, substituindo essa fiação por uma totalmente subterrânea.

Art. 3º - Faz-se necessária a instalação nas seguintes vias públicas do município:

I- Trechos do Centro da Avenida Padre Cícero, Rua São Pedro, Rua do Cruzeiro, Rua da Conceição, Rua São Paulo, Rua Doutor Floro Bartolomeu, Rua São Francisco, Rua Leandro Bezerra;

II- Fica a critério da SEINFRA o atendimento de demais vias em que considere necessário o serviço.

Art. 4º - A Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).



GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Raimundo Farias Gregório Júnior

Subscrição: William dos Santos Bazílio



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

LEI

DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a necessidade de tornar subterrâneo todo o cabeamento em áreas turísticas do Município de Juazeiro do Norte-CE e dá outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, para sanção e promulgação do Executivo, os termos desta Lei:

Art. 1º - Instala fiação interna nas principais vias turísticas de Juazeiro do Norte, tornando subterrâneo o cabeamento nessas localidades.

Art. 2º - Faz-se necessário que empresas e concessionárias retirem transformadores, postes e fios elétricos dessas áreas, substituindo essa fiação por uma totalmente subterrânea.

Art. 3º - Faz-se necessária a instalação nas seguintes vias públicas do município.

- I- Trechos do Centro da Avenida Padre Cícero, Rua São Pedro, Rua do Cruzeiro, Rua da Conceição, Rua São Paulo, Rua Doutor Floro Bartolomeu, Rua São Francisco, Rua Leandro Bezerra;
- II- Fica a critério da SEINFRA o atendimento de demais vias em que considere necessário o serviço.

Art. 4º - A Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto do ano de 2021.

Rubens Darlan de Moraes Lobo
Presidente

Autoria: Raimundo Farias Gregório Júnior
Subscrição: William dos Santos Bazílio